



Diário Oficial do **EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de Conceição do Coité-BA

Em, 9 de agosto de 2021 ♦ Ano: I ♦ Edição Ordinária nº. 0153 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

- » LEI Nº. 945/2021.
- » DECRETOS Nºs 3279 E 3280, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.
- » EXTRATO DE CONTRATO – JULHO/2021.
- » PORTARIA Nº. 135, DE 09 DE AGOSTO DE 2021 – SEC ADM.
- » PORTARIA Nº. 136, DE 09 DE AGOSTO DE 2021 – SEC ADM.
- » EDITAL Nº. 01, DE 09 DE AGOSTO DE 2021 – SEC EDU.
- » PORTARIA Nº. 098, DE 09 DE AGOSTO DE 2021 – SEC EDU.
- » EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº. 011/2021.



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****GABINETE DO PREFEITO****LEI nº 945/2021**

Institui o Programa de Recuperação e Estímulo à Quitação de Débitos Fiscais do Município de Conceição, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA
BAHIA.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação e Estímulo à Quitação de Débitos Fiscais do Município de Conceição do Coité para créditos de qualquer natureza, tributários e não-tributários, constituídos ou não, inscritos ou não na dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, protestados ou a protestar, também aqueles, objeto de acordo de parcelamento anterior não cumprido pelo contribuinte, em favor da Fazenda Pública Municipal, tendo como origem os fatos geradores ocorridos até a data da promulgação desta Lei, excetuados os decorrentes de multa por infração à legislação de trânsito, ambiental e as multas do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM.

§ 1º A adesão ao Programa instituído nesta lei, dar-se-á por opção do contribuinte e poderá ser realizada até 31/10/2021, podendo este prazo ser prorrogado por ato do chefe do Poder Executivo.

Art. 2º Os débitos poderão ser pagos, atualizados monetariamente, com dispensa integral ou parcial dos encargos devidos relativos à multa de mora, aos juros de mora, honorários advocatícios e, quando for o caso, a multa de infração para pagamento à vista e/ou parcelado, na forma e nos percentuais indicados na seguinte forma:

I – de 100% (cem por cento) da multa de mora, juros de mora, honorários advocatícios e multa de infração se couber, para pagamento em 02 (duas) parcelas.

Rua Theognes Calixto da Mota, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia
CNPJ n 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****GABINETE DO PREFEITO**

II – 70% (setenta por cento) da multa de mora, juros de mora, honorários advocatícios e multa de infração se couber, para pagamento em até 06 (seis) parcelas.

III – 50% (cinquenta por cento) da multa de mora, juros de mora, honorários advocatícios e multa de infração se couber, para pagamento em até 12 (doze) parcelas.

§1º Não haverá incidência de honorários advocatícios sobre créditos tributários ou não tributários, quando executados judicialmente.

Art. 3º O Valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) reais para pessoa física e R\$ 100,00 (cem reais), para pessoa jurídica.

§ 1º O valor da parcela inicial corresponderá, no mínimo, a 10%, do montante do débito apurado.

§ 2º O pagamento das parcelas poderá ser efetuado, conforme determinação da Secretaria Municipal de Finanças, na rede bancária credenciada.

Art. 4º O pedido de parcelamento implica:

I – na confissão da dívida, resguardado o direito de verificação do valor enquanto durar o parcelamento;

II – na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais incluídos no pedido por opção do contribuinte.

Art. 5º O débito a ser parcelado será consolidado por inscrição ou por cadastro fiscal deste Município, na data da solicitação do parcelamento.

§ 1º Somente será possível a concessão de um parcelamento para cada tributo devido.

Art. 6º O deferimento do pedido de parcelamento dependerá da comprovação do pagamento da parcela inicial, que deverá ser paga até o 15 (décimo quinto) dia a partir da data da assinatura do termo de parcelamento.

Art. 7º Quando se tratar de pagamento parcelado, poderá o parcelamento ser solicitado pelo devedor ou, com anuência deste, por terceiro interessado.

Parágrafo único – A assunção da dívida por terceiro interessado, com anuência do devedor, nos termos desta Lei, não exclui a responsabilidade do contribuinte devedor,

Rua Theognes Calixto da Mota, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia
CNPJ n 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****GABINETE DO PREFEITO**

permanecendo a este atribuída em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação.

Art. 8º O devedor ou terceiro interessado que atrasar, por três meses o pagamento de qualquer das parcelas pactuadas, terá o seu parcelamento cancelado, restabelecendo-se os valores e as condições do crédito, considerando-se os pagamentos efetuados até a data do cancelamento.

§ 1º O parcelamento, uma vez cancelado, ensejará:

I - do ponto de vista judicial:

a) a inscrição do saldo remanescente em Dívida Ativa, se o crédito não estiver ali inscrito;

b) a sua execução caso já esteja inscrito ou o prosseguimento da execução, na hipótese de se encontrar ajuizado.

II - do ponto de vista extrajudicial:

a) registro em Cartório de Protesto de Títulos e Documentos;

§ 2º A falta de pagamento de qualquer parcela no vencimento implicará o acréscimo de multa de mora calculada a partir do dia seguinte ao do vencimento, à razão de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, limitada a 20% (vinte por cento), e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês calendário ou fração.

§ 3º O Programa tratado nesta Lei não configura novação prevista no inciso I do art. 360 do Código Civil.

§ 4º Aplica-se aos parcelamentos concedidos nos termos desta Lei, no que couber, as normas constantes no Código Tributário do Município de Conceição do Coité e seus decretos regulamentadores.

Art. 9º Tratando-se de débito com execução fiscal ajuizada, já com penhora ou arresto de bens efetivados nos autos, ou com garantia, nos termos da Lei Federal nº 6.830, de setembro de 1980, a concessão de parcelamento fica condicionada à manutenção da mencionada garantia, mediante a suspensão da execução, até o integral cumprimento do acordo.

Art. 10. Os contribuintes que tiverem débitos já parcelados poderão usufruir dos benefícios desta Lei, em relação ao saldo remanescente, mediante pagamento à vista ou novo parcelamento.

Rua Theognes Calixto da Mota, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia
CNPJ n 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo único. A repactuação do débito não tem efeitos retroativos, alcançando somente o valor remanescente do parcelamento ainda em vigor, sem direito de crédito quanto aos pagamentos já efetuados.

Art. 11. A denúncia espontânea do contribuinte, relativa a tributo vencido, não implicará o reconhecimento pelo fisco do débito confessado, ficando assegurado a este último o direito de cobrar qualquer diferença posteriormente apurada, acrescida das penalidades cabíveis.

Art. 12. A solicitação do parcelamento deverá ser formalizada através de Requerimento escrito, observando-se a forma de pagamento e a condição do requerente em relação ao crédito, utilizando os termos abaixo descritos, conforme anexos I e II:

I – Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento Parcelado, quando realizado pelo devedor ou seu representante legal;

II – Termo de Assunção de Dívida e Compromisso de Pagamento Parcelado, quando realizado por terceiro interessado.

§ 1º O requerimento deverá ser instruído com o demonstrativo da dívida, o comprovante de pagamento da primeira parcela, e com os seguintes documentos do devedor e do terceiro interessado, quando for o caso:

I – fotocópia do documento de identidade e do cartão de inscrição no CPF/MF, quando se tratar de pessoa física;

II – fotocópia do documento de identificação (CNPJ) e fotocópia do documento de identificação e do cartão de inscrição no CPF/MF do responsável legal pela pessoa jurídica.

§ 2º O instrumento de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento Parcelado e o instrumento de Assunção de Dívida e Compromisso de Pagamento Parcelado assinados pelo devedor e pelo terceiro interessado, conforme termos anexos, caracterizam confissão extrajudicial do débito, irrevogável e irretroatável, nos termos dos artigos 389 a 395 do Código de Processo Civil – CPC, e dispositivos inerentes do Código Civil, pelo que se constituem títulos executivos extrajudiciais, nos termos do art. 784, e seguintes do CPC.

Art. 13. O benefício previsto nesta Lei não implica em direito adquirido para os contribuintes que já tenham quitado seus débitos com respectiva incidência de juros, multa e outros encargos.

Rua Theognes Calixto da Mota, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia
CNPJ n 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo único. A dispensa dos encargos decorrentes da mora previstos nesta Lei, não autoriza a restituição ou compensação de importância já pagas.

Art. 14. Ficam extintos, automaticamente, os créditos tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, inclusive ajuizados, constituídos até 31 de dezembro de 2020, no valor de até R\$ 100 (cem reais), computados todos os encargos até a data da publicação desta Lei, lançados por inscrição de Contribuinte, Econômico e/ou Imobiliário do Município.

Art. 15. Conforme disposto no art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os benefícios desta Lei serão compensados com o aumento da arrecadação decorrente da própria Lei; com o ajuste da base tributária municipal, e também em função dos créditos do Município que serão espontaneamente declarados e confessados pelos contribuintes e ainda pela atualização das tabelas dos valores praticados pela utilização de espaços públicos nos mercados, áreas, feira livres e Centro de Abastecimento.

Art. 16. Fica o Chefe do Executivo autorizado, ou a quem este determinar, a divulgar o Programa de Recuperação e Estímulo à Quitação de Débitos Fiscais do Município de Conceição do Coité nos principais meios de comunicação, como: Rádio, Televisão, Internet, Outdoor, Blog, Jornais, etc.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Finanças.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, 09 de agosto de 2021.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Rua Theognes Calixto da Mota, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia
CNPJ n 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3279, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a alteração da composição da Comissão para acompanhamento e apuração da documentação solicitada nos termos de permissões de uso para ocupação dos boxes da Praça de Alimentação Porcina Rosa Araújo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a atividade administrativa deve ser exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional, em atenção ao princípio da eficiência, buscando resultados que satisfaçam as necessidades da comunidade e de seus membros;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei nº 829 de 26 de outubro de 2017, indica a documentação que deverá ser apresentada com a solicitação do Termo de Permissão de Uso para utilização de bem público;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada parcialmente a redação da Portaria nº 1004, de 25 de janeiro de 2021, para substituir o presidente MACSON ALBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA, CPF nº ***.***.635-08, por ARIEL CERQUEIRA RAMOS, matrícula nº 101242/1.

Art. 2º Fica estabelecida como obrigatória a apresentação da solicitação do termo de Permissão de Uso acompanhada dos documentos elencados no artigo 7º da Lei nº 829 de 26 de outubro de 2017, mais precisamente:

Rua Theognes Calixto da Mota, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia
CNPJ n 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

- a) Requerimento de Permissão de Uso;
- b) Documento de Identificação: CPF, RG ou CNPJ;
- c) Certidão de Antecedentes Criminais;
- d) Certidão Negativa de débitos Municipais;
- e) Certidão Negativa de débitos Estaduais;
- f) Certidão Negativa de débitos Federais;
- g) Carteira ou Atestado de saúde, fornecida pela autoridade competente;
- h) Duas fotos 3x4 recentes.

Art. 3º Fica determinado que todos os interessados que já apresentaram a solicitação do Termo de Permissão de Uso sejam notificados para apresentarem ou adequarem a documentação às exigências impostas na Legislação Municipal, devendo ser respeitado o contraditório e a ampla defesa, sendo fixado prazo razoável para a entrega.

Art. 4º Fica prorrogado o prazo para a Comissão concluir a apuração dos requerimentos e elaborar o parecer, para o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Decreto, devendo dar ciência à Administração Superior deste Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

Conceição do Coité - BA, 09 de agosto de 2021.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Rua Theognes Calixto da Mota, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia
CNPJ n 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3280, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

*Exonera de cargo de provimento em
comissão e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, Estado da Bahia, no uso
de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Sra. **ELCI JUNQUEIRA DOS SANTOS**, matrícula 101374-1,
do cargo de provimento em comissão de Assessor I, lotada na Secretaria Municipal de
saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, 09 de agosto de 2021.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Rua Theognes Calixto da Mota, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia
CNPJ n 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLADORIA GERAL



EXTRATOS DE CONTRATOS - JULHO/2021

NÚMERO DO CONTRATO	MODALIDADE	PROCESSO	DATA DO CONTRATO	PRAZO	VALOR DO CONTRATO	FORNECEDOR	OBJETO
302/2021	INEXIGIBILIDADE Nº 31/2021	260/2021	22/07/2021	30 (TRINTA) DIAS	R\$ 4.500,00	MARIO WANDERLEI DE ALMEIDA JUNIOR - CNPJ 41.245.114/0001-89	CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA, "FABILU", PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL TRANSMITIDA ATRAVÉS DE (LIVE) NAS REDES SOCIAIS GRATUITAS E ABERTA AO PÚBLICO, CONTEMPLADA PELO EVENTO MUSICAL "COITÉ LIVE MUSIC" CONFORME LEI Nº 929 DE 23/04/2021, NO DIA 23/07/2021 ÀS 21:30H

Rua Theognes Calixto da Mota, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia
 CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaoodocoite.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 135, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

Promove a relocação de servidor.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Relotar o servidor municipal **AURÉO OLIVEIRA CARNEIRO**, matrícula n. 8954/1, ocupante do cargo de Motorista II, ora lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Coité, em 09 de agosto de 2021.

ARIEL CERQUEIRA RAMOS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Rua Theognes Calixto da Mota, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia
CNPJ n 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 136, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

*Concede férias regulamentares a servidor
municipal.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE
CONCEIÇÃO DO COITÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **AGUSTINHO GORDIANO REIS**, matrícula nº 9514/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 28/07/2019 a 27/07/2020, com data de gozo do período de 10/08/2021 a 09/09/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Coité, em 09 de agosto de 2021.

ARIEL CERQUEIRA RAMOS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Rua Theognes Calixto da Mota, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia
CNPJ n 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

EDITAL Nº 01, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

*Declara vacância de cargo público em
virtude de aposentadoria de servidora
municipal.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE
CONCEIÇÃO DO COITÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais em
conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 2903 de 26 de março de 2021,

CONSIDERANDO a Comunicação de Decisão da Previdência Social,

CONSIDERANDO o Benefício nº 192.080.057-0, de Aposentadoria,

CONSIDERANDO que a servidora já completou o tempo legal de contribuição para
aposentadoria,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo público de Professor I, em decorrência da
aposentadoria da Servidora **ELIENE CARNEIRO OLIVEIRA**, matrícula nº 7234/1,
conforme Carta de Concessão de Aposentadoria junto a Previdência Social/INSS e opção
por finalizar as atividades laborativas feita pela servidora.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Coité, 09 de agosto de 2021.

EUGÊNIA MATEUS DE SOUZA
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Rua Theognes Calixto da Mota, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia
CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PORTARIA Nº. 098, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

*Promove a redução de Carga Horária
da servidora que indica.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**, no uso de suas atribuições legais e na
forma do Decreto 2903, de 26 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a jornada de trabalho da servidora municipal **SANDY DA SILVA ROMA
VIANA**, matrícula nº 100958/1, Professor II, de 40 (quarenta) horas semanais, para 20
(vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 02 de
agosto de 2021.

Conceição do Coité, 09 de agosto de 2021.

EUGÊNIA MATEUS DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Rua Theognes Calixto da Mota, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia
CNPJ n 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****DEPARTAMENTO DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE
TRÂNSITO N.º011/2021**

O DEPARTAMENTO DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – DEOTRAN, da Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DO COITÉ – Bahia, por sua Coordenadora, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN,

Considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados,

Art.1º Ficam os proprietários dos veículos identificados abaixo, NOTIFICADOS das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas,

Art.2º Fica concedido prazo **até a data de 09/09/2021** para, caso queiram, interpirem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de CONCEIÇÃO DO COITÉ.

PLACA	DT. AUTUAÇÃO	CÓD. INFRAÇÃO	LOCAL
CMO8307	16/07/2021 14:56	57380	RUA BELO HORIZONTE
CWB9876	16/07/2021 08:55	53800	RUA LEOPOLDINO RAMOS
DWS7331	16/07/2021 15:23	73662	RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA
DXQ5C52	20/07/2021 14:38	76332	RUA ANTONIO CALIXTO DA CUNHA
DYW6473	21/07/2021 15:20	76331	RUA CICERO SOARES
DZZ1B01	16/07/2021 08:48	54870	RUA PROFESSOR OLAVO PINTO
ENX7958	21/07/2021 11:41	55411	RUA DOIS DE JULHO
FBG1220	16/07/2021 10:06	55411	RUA FLORENTINO PINTO
FBV7E43	16/07/2021 08:47	54870	RUA PROFESSOR OLAVO PINTO
FFP5446	16/07/2021 08:58	53800	RUA IVO MASCARENHAS
GKC7G26	19/07/2021 09:57	55411	RUA BAILON LOPES CARNEIRO
HGV4515	16/07/2021 14:12	76252	RUA BARAO DO RIO BRANCO
HGY4070	16/07/2021 09:35	57380	RUA CASTRO ALVES
HXX8321	22/07/2021 10:20	76332	RUA BARAO DO RIO BRANCO
IAA8687	20/07/2021 14:41	55411	RUA RUI BARBOSA
JKV4A17	16/07/2021 15:55	53800	RUA DOIS DE JULHO
JLB8661	16/07/2021 10:33	53800	TRAVESSA ANTONIO BAHIA
JLH2678	20/07/2021 09:14	73662	RUA BELO HORIZONTE
JMD2481	22/07/2021 09:53	54522	RUA LANDULFO ALVES
JMO7879	16/07/2021 15:25	57380	RUA BELO HORIZONTE
JMS9290	21/07/2021 10:33	76332	RUA CASTRO ALVES
JNJ1474	16/07/2021 10:40	53800	RUA DOIS DE JULHO
JNM3839	20/07/2021 14:35	76332	RUA CICERO SOARES
JNU2913	15/07/2021 14:47	76332	RUA CICERO SOARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO



JNY1904	19/07/2021 09:21	55411	RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA
JOE6G01	16/07/2021 14:49	55090	RUA JOSE RAMOS GUIMARAES
JOH2205	16/07/2021 15:04	54870	RUA ANTONIO CALIXTO DA CUNHA
JPB5041	16/07/2021 10:40	53800	RUA DOIS DE JULHO
JPT5886	20/07/2021 14:41	55411	RUA RUI BARBOSA
JPW5424	16/07/2021 10:06	55411	RUA FLORENTINO PINTO
JPZ8202	20/07/2021 15:46	76332	RUA BARAO DO RIO BRANCO
JQO2155	21/07/2021 09:41	73662	AVENIDA PADRE MADUREIRA
JQO3643	15/07/2021 15:43	59910	BARAO DO RIO BRANCO
JQP1077	16/07/2021 10:06	55411	RUA FLORENTINO PINTO
JQP6J94	22/07/2021 10:59	57380	RUA DIONISIO PINTO
JQY6256	22/07/2021 10:37	76332	RUA FLORIANO PEIXOTO
JRA9566	16/07/2021 15:56	53800	RUA DOIS DE JULHO
JRD0157	20/07/2021 15:21	76332	RUA BARAO DO RIO BRANCO
JRH7735	21/07/2021 15:25	76251	RUA BARAO DO RIO BRANCO
JRO0035	22/07/2021 09:44	73662	RUA CICERO SOARES
JRW7C70	16/07/2021 08:43	76332	RUA MIGUEL PINTO DA SILVA
JSB1716	22/07/2021 14:01	53800	RUA DOIS DE JULHO
JSE3951	15/07/2021 14:19	55411	RUA BAILON LOPES CARNEIRO
JSG5771	20/07/2021 15:32	59910	RUA BARAO DO RIO BRANCO
JSM7A10	20/07/2021 11:09	73662	RUA MIGUEL PINTO DA SILVA
JSO3940	22/07/2021 10:58	57380	RUADIONISIO PINTO
JS22203	16/07/2021 10:07	55411	RUA FLORENTINO PINTO
JSY9122	16/07/2021 10:06	55411	RUA FLORENTINO PINTO
KKE8D82	21/07/2021 16:02	76332	RUA BARAO DO RIO BRANCO
LMC3E79	20/07/2021 11:15	53800	RUA MIGUEL PINTO DA SILVA
NMC0164	19/07/2021 10:10	55411	RUA FLORENTINO PINTO
NTH9156	21/07/2021 15:57	73662	RUA BELO HORIZONTE
NTH9156	15/07/2021 14:58	76332	RUA CICERO SOARES
NTJ6149	20/07/2021 15:52	60412	RUA BARAO DO RIO BRANCO
NTL1122	20/07/2021 15:19	57380	RUA DUQUE
NTU6693	22/07/2021 10:48	73662	RUA DOIS DE JULHO
NVN3J16	16/07/2021 14:23	76332	RUA BARAO DO RIO BRANCO
NVN4D81	15/07/2021 14:24	73662	RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA
NWZ3773	16/07/2021 10:06	55411	RUA FLORENTINO PINTO
NYO0853	22/07/2021 11:20	73662	RUA PROFESSOR ANTONIO BAHIA
NYS8B95	16/07/2021 09:39	73662	RUA CASTRO ALVES
NZD1E88	16/07/2021 10:06	55411	RUA FLORENTINO PINTO
NZG4625	22/07/2021 14:24	70301	RBARAO DO RIO BRANCO
NZI4160	22/07/2021 14:57	59910	BARAO DO RIO BRANCO PROXIMO
NZK9189	22/07/2021 09:47	54010	RUA LANDULFO ALVES
NZR0883	16/07/2021 14:44	57380	RUA BELO HORIZONTE
NZX0559	16/07/2021 10:35	53800	TRAVESSA PROFESSOR ANTONIO BAHIA
OKR7228	16/07/2021 15:50	57380	RUA PROFESSOR ANTONIO BAHIA
OLD9568	19/07/2021 09:08	70301	RUA ANTONIO CALIXTO DA CUNHA
OLG2134	19/07/2021 09:59	76332	RUA BAILON LOPES CARNEIRO
OUN7341	22/07/2021 14:53	73662	RUA JOANA ANGELICA
OUO4750	21/07/2021 14:26	57380	RUA BAILON LOPES CARNEIRO
OUV4032	15/07/2021 15:52	73662	RUA BARAO DO RIO BRANCO
OUW6699	21/07/2021 09:14	55411	RUA ANTONIO CALIXTO DA CUNHA
OVD0009	16/07/2021 10:03	53800	RUA JUVENCIO MENDES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO



OZJ5315	16/07/2021 15:06	55411	RUA ANTONIO CALIXTO DA CUNHA
OZN2540	16/07/2021 09:56	54521	RUA CICERO SOARES
OZV5563	15/07/2021 16:00	73662	AV GETULIO VARGAS
PJG3B03	19/07/2021 09:05	73662	RUA BARAO DO RIO BRANCO
PJK6344	16/07/2021 14:18	53800	RUA BARAO DO RIO BRANCO
PJK6669	16/07/2021 09:48	73662	RUA CICERO SOARES EM
PJK7655	16/07/2021 10:19	73662	RUA BAILON LOPES CARNEIRO
PJK9707	22/07/2021 10:55	57380	RUA FLORIANO PEIXOTO
PJV8306	20/07/2021 15:29	76332	RUA BARAO DO RIO BRANCO
PJZ1954	21/07/2021 14:57	55411	RUA JOSE RAMOS GUIMARAES
PKG4803	16/07/2021 14:02	57380	RUA DIONISIO PINTO
PKI1H51	19/07/2021 11:05	55411	RUA BAILON LOPES CARNEIRO
PKR0D96	22/07/2021 10:09	76332	RUA CICERO SOARES
PKS8647	16/07/2021 14:34	73662	RUA BARAO DO RIO BRANCO
PKV4596	22/07/2021 10:35	53800	TRAVESSA PROFESSOR ANTONIO BAHIA
PKX4558	16/07/2021 15:17	57380	RUA BELO HORIZONTE
PKY4A52	16/07/2021 15:46	76332	RUA CICERO SOARES
PLM3A93	15/07/2021 14:54	73662	AVENIDA PADRE MADUREIRA
PLN1B60	16/07/2021 15:10	73662	RUA BARAO DO RIO BRANCO
PLS8D33	21/07/2021 16:03	73662	RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA
PLX9A84	16/07/2021 09:01	57380	RUA DIONISIO PINTO
PQO2536	21/07/2021 09:44	70301	AVENIDA PADRE MADUREIRA
PUV4400	15/07/2021 15:57	54010	RUA BARAO DO RIO BRANCO PROXIMO
QGC0315	16/07/2021 14:27	76332	RUA BARAO DO RIO BRANCO
QQJ6B23	21/07/2021 09:22	76332	RUA BARAO DO RIO BRANCO
QTW7B11	20/07/2021 15:29	57380	RUA ANTONIO CALIXTO DA CUNHA
QTX5C13	22/07/2021 15:15	73662	RUA CICERO SOARES
QUE8F26	22/07/2021 10:01	55411	RUA ANTONIO CALIXTO DA CUNHA
RDB9F84	19/07/2021 10:53	76332	RUA CICERO SOARES
RDE5H37	20/07/2021 14:22	76332	RUA MAXIMINO MADUREIRA
RDG1D59	19/07/2021 10:21	76332	RUA CICERO SOARES
RNE4D24	16/07/2021 09:03	57380	RUA DIONISIO PINTO

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Coité, 09 de agosto de 2021.

FABIANA MASINI DE ALMEIDA
Coordenadora do DEOTRAN

CORONAVÍRUS

CONHEÇA E PREVINA-SE



SINTOMAS

- Tosse
- Coriza
- Febre alta
- Dor de cabeça
- Dor de garganta
- Dificuldade de respirar

PREVENÇÃO



Evitar aglomerações
e contato com
pessoas doentes



Higienizar as mãos
com frequência



Cobrir a boca e nariz
ao tossir e espirrar



Usar máscara,
se necessário